



Santos & Vieira
Consultoria e Formação

Santos & Vieira - Consultoria e Formação Lda.

NIF: 509593283

Praceta Augusto Gil, 7E

2855-216 Corroios

Capital Social: 5.000,00€

Sede do Registo: Almada

Número de Registo: 509593283

Email: dfinanceira@santosvieiralda.com

Telefone: +351216068215

BGR - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA

RUA VALE DE LIDE LOTE 55 - BAIRRO S. VICENTE

2695-834 SÃO JOÃO DA TALHA

ATCUD: JFPJHB7H-190

Recibo REC REC2023B/190

Original

| Referência | Moeda | Taxa de Câmbio | Data | | | |
|---------------|---------------------|----------------|------------------|-----------|----------|--------|
| | EUR | 1,000000 | 31/05/2023 | | | |
| NIF | Método de Pagamento | Banco | Número do Cheque | | | |
| 508597196 | Transferência | | | | | |
| Origem | Emitido | Montante | Pendente | Liquidado | Desconto | Retido |
| FA FA2023/143 | 02/05/2023 | 1 439,84 | 1 439,84 | 1 439,84 | 0,00 | 0,00 |

Este documento não serve de fatura.

fPIT-Processado por programa certificado nº 2616/AT /© PRIMAVERA BSS /

| Doc. Origem | Retenção | Incidência | Taxa | Montante |
|-------------|----------|------------|------|----------|
| | | 0 | | 0 |

| | |
|----------|------------|
| Bruto | 1 439,84 € |
| Desconto | 0,00 € |
| Retenção | 0,00 € |

Total 1 439,84 €

ATCUD: JFPJHB7H-190



Pagamento por transferência Bancária: IBAN: PT 50 0033 0000 45401698557 05 SWIFT: BCOMPTPL

Em caso de litígio, o consumidor pode recorrer a uma Entidade de de Resolução Alternativa de Litígios de consumo como CNIACC (Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo). Para mais informações consulte www.consumidor.pt



Santos & Vieira
Consultoria e Formação

Santos & Vieira - Consultoria e Formação Lda.

NIF: 509593283

Praceta Augusto Gil, 7E

2855-216 Corroios

Capital Social: 5.000,00€

Sede do Registo: Almada

Número de Registo: 509593283

Email: dfinanceira@santosvieiralda.com

Telefone: +351216068215

BGR - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA

RUA VALE DE LIDE LOTE 55 - BAIRRO S. VICENTE

2695-834 SÃO JOÃO DA TALHA

ATCUD: JFPJHB7H-190

Recibo REC REC2023B/190

Duplicado

| Referência | Moeda | Taxa de Câmbio | Data | | | |
|---------------|---------------------|----------------|------------------|-----------|----------|--------|
| | EUR | 1,000000 | 31/05/2023 | | | |
| NIF | Método de Pagamento | Banco | Número do Cheque | | | |
| 508597196 | Transferência | | | | | |
| Origem | Emitido | Montante | Pendente | Liquidado | Desconto | Retido |
| FA FA2023/143 | 02/05/2023 | 1 439,84 | 1 439,84 | 1 439,84 | 0,00 | 0,00 |

Este documento não serve de fatura.

fPIT-Processado por programa certificado nº 2616/AT /© PRIMAVERA BSS /

| Doc. Origem | Retenção | Incidência | Taxa | Montante |
|-------------|----------|------------|------|----------|
| | | 0 | | 0 |

| | |
|----------|------------|
| Bruto | 1 439,84 € |
| Desconto | 0,00 € |
| Retenção | 0,00 € |

Total 1 439,84 €

ATCUD: JFPJHB7H-190



Pagamento por transferência Bancária: IBAN: PT 50 0033 0000 45401698557 05 SWIFT: BCOMPTPL

Em caso de litígio, o consumidor pode recorrer a uma Entidade de de Resolução Alternativa de Litígios de consumo como CNIACC (Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo). Para mais informações consulte www.consumidor.pt



Santos & Vieira

Consultoria e Formação

Santos & Vieira - Consultoria e Formação Lda.

NIF: 509593283

Praceta Augusto Gil, 7E

2855-216 Corroios

Capital Social: 5.000,00€

Sede do Registo: Almada

Número de Registo: 509593283

Email: dfinanceira@santosvieiralda.com

Telefone: +351216068215

BGR - GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA

RUA VALE DE LIDE LOTE 55 - BAIRRO S. VICENTE

2695-834 SÃO JOÃO DA TALHA

ATCUD: JFPJHB7H-190

Recibo REC REC2023B/190

Triplicado

| Referência | Moeda | Taxa de Câmbio | Data | | | |
|---------------|---------------------|----------------|------------------|-----------|----------|--------|
| | EUR | 1,000000 | 31/05/2023 | | | |
| NIF | Método de Pagamento | Banco | Número do Cheque | | | |
| 508597196 | Transferência | | | | | |
| Origem | Emitido | Montante | Pendente | Liquidado | Desconto | Retido |
| FA FA2023/143 | 02/05/2023 | 1 439,84 | 1 439,84 | 1 439,84 | 0,00 | 0,00 |

Este documento não serve de fatura.

fPIT-Processado por programa certificado nº 2616/AT /© PRIMAVERA BSS /

| Doc. Origem | Retenção | Incidência | Taxa | Montante |
|-------------|----------|------------|------|----------|
| | | 0 | | 0 |

| | |
|----------|------------|
| Bruto | 1 439,84 € |
| Desconto | 0,00 € |
| Retenção | 0,00 € |

Total 1 439,84 €

ATCUD: JFPJHB7H-190



Pagamento por transferência Bancária: IBAN: PT 50 0033 0000 45401698557 05 SWIFT: BCOMPTPL

Em caso de litígio, o consumidor pode recorrer a uma Entidade de de Resolução Alternativa de Litígios de consumo como CNIACC (Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo). Para mais informações consulte www.consumidor.pt

1º OUTORGANTE: SANTOS & VIEIRA LDA, COM SEDE NA PRACETA AUGUSTO GIL N.º 7 E, 2855-216 CORROIOS, REGISTADA NA CONSERVATÓRIA DE REGISTO AL/COMERCIAL DO ALMADA COM O NIPC 509593283, CAPITAL SOCIAL DE 5.000,00€.

CONTRATO NOVO RENOVAÇÃO ADITAMENTO

2º OUTORGANTE: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CLIENTE

NOME: BGR- GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA
MORADA (SEDE): R. VALE DO LIDE, N.º 5 BARRA S. VICENTE CÓDIGO POSTAL: 2695-671
LOCALIDADE: SÃO JOÃO DA FREGUESIA: CONCELHO: Loures DISTRIITO: URBOSA
N.º CONTRIBUINTE: 508597196 N.º SEGURANÇA SOCIAL: 25085971963 COM./ SERV.
C. A. E. 38112 ACTIVIDADE: RECOLHA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS INDUSTRIA
TELEFONE: 219555196 TELEMÓVEL: 912957445 E-MAIL: claudialaureino@bgr-residuos.pt
REPRESENTADA NESTE ACTO POR: SRA. DRA. ANA BENTO

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HIGIENE NO TRABALHO (S.H.T), DE ACORDO COM O N.º4 DO ARTIGO 83º DA LEI N.º 3/2014 DE 28 DE JANEIRO, NA (S) MODALIDADE (S) A SEGUIR INDICADA (S), E CONDIÇÕES GERAIS INDICADAS NAS CLÁUSULAS CONSTANTES NO VERSO.

TIPO DE SERVIÇO (S) CONTRATADO (S)

| TIPO SERVIÇOS: | QUANTIDADES N.º TRAB. OU ESTAB. | PREÇO UNITÁRIO TRAB./ ESTAB./ANO | SUB TOTAL | IVA |
|---|------------------------------------|-------------------------------------|------------|----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> HIGIENE E SEGURANÇA TRABALHO (HST): | 1 | | 336,00€ | 23,00% |
| <input type="checkbox"/> OUTROS: | | | € | % |
| <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: | 1 | | 1026,56€ | % |
| <input type="checkbox"/> | | | € | % |
| <input type="checkbox"/> | | | € | % |
| OBSERVAÇÕES: | | | SUB TOTAL | 1362,56€ |
| | | | IVA DE 23% | 77,28€ |
| | | | TOTAL | 1439,84€ |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O ORIGINAL DO PRESENTE CONTRATO SERVE DE RECIBO PROVISÓRIO PELO PAGAMENTO:

PRONTO PAGAMENTO: RECEBEMOS A QUANTIA DE: 1439,84€ REFERENTE A: 1 Anuidade
FASEADO: N.º DE PRESTAÇÕES: _____
PAGAMENTO: NUMERÁRIO CHEQUE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA IBAN: PT50 0033 0000 45401698557 05

N.º DE TRABALHADORES: _____ DATA DE INICIO DE CONTRATO: 20/05/2023 VIGÊNCIA: 2 ANOS

FEITO EM TRIPPLICADO A 20 DE MARÇO DE 2023

1º OUTORGANTE
(ASSINATURA E CARIMBO)

SANTOS & VIEIRA LDA
C.N. 509593283
PRACETA AUGUSTO GIL Nº7E
2855-216 CORROIOS

2º OUTORGANTE
(ASSINATURA E CARIMBO)

BGR Gestão de Resíduos, Lda.
A Gerência

Cláusulas Contratuais

Prestação de Serviços de Segurança no Trabalho:

1. Os Serviços de Segurança no Trabalho, prestados ao 2º Outorgante no(s) estabelecimento(s), compreendem a modalidade de serviços externos consagrada na alínea c) do n.º 2 do Artigo 83º da Lei n.º 3/2014 de 28 de Janeiro

2. O 1º Outorgante obriga-se a diligenciar pela organização dos Serviços de Segurança no Trabalho, de acordo com o plano de prevenção, pelo período contratado conforme artigo 73º- B da Lei n.º 3/2014 de 28 de Janeiro, a qual compreende os seguintes serviços:

a) Visita às instalações do 2º Outorgante por Técnico Superior de Segurança no Trabalho para realização de Auditoria de Avaliação dos Riscos Profissionais, para cada posto de trabalho, previamente ao início de actividade ou/e laboração, sempre que existam alterações estruturais e/ou funcionais no local /posto de trabalho do 2.º Outorgante;

b) Elaboração e entrega do relatório decorrente da Auditoria de Avaliação de Riscos Profissionais, no qual consta a análise dos riscos inerentes a cada posto de trabalho e a indicação de medidas preventivas e/ou de minimização dos riscos profissionais.

3. Os serviços necessários à prevenção dos riscos profissionais e promoção da segurança dos trabalhadores serão informados ao 2º Outorgante, podendo este, proceder na vigência do presente contrato a adenda escrita ao presente.

Formas de Pagamento

4. Em contrapartida pela prestação dos serviços objecto do presente contrato o 2º Outorgante obriga-se ao pagamento do (s) valor (es) anual (ais) contratado (s), acrescido do IVA à taxa legal em vigor

5. O valor anual contratado pela prestação de Serviços de Segurança, Higiene no Trabalho, é devido na data da assinatura do presente contrato, sem prejuízo da data de início do mesmo.

6. Sem prejuízo do disposto no número que antecede, as condições de pagamento são as contratadas expressamente no presente contrato.

7. A falta de pagamento pelo 2.º Outorgante do preço na modalidade contratada, desobriga o 1º Outorgante da realização dos serviços contratados, cuja realização será retomada, em caso de regularização das quantias em mora no prazo de 30 dias.

8. Ocorrendo a falta de pagamento atempado dos valores contratuais, o 2º Outorgante suportará, além dos juros de mora comerciais (nº3 do Artigo 102º do Código Comercial), os encargos e despesas efetuadas para cobrança dos valores vencidos e não pagos. Incluindo o montante dos portes de correio, das taxas de justiça e dos honorários de advogado. No exato momento em que esses valores se constituem em mora, serão faturados pelo 1º outorgante, a título de despesas por incumprimento do contrato, valor esse que será incrementado de forma proporcional aos prejuízos incorridos.

Até assinar o presente contrato de prestação de serviços, o 2º Outorgante declara também concordar, aceitar e compreender os serviços do 1º outorgante em conformidade com as cláusulas acima descrita

Condições Gerais

9. Compromete-se o 1º outorgante, de acordo com o artigo 73º B da Lei n.º 3/2014 de 28 de Janeiro, a prestar o serviço de segurança no trabalho de modo a que o 2º Outorgante possa tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e a saúde dos trabalhadores;

10. O presente contrato respeita apenas aos serviços contratados e a serem prestados aos trabalhadores constantes da ficha de relação de trabalhadores entregue pela 2.º Outorgante no ato da assinatura do presente contrato;

11. A alteração à listagem supra referida, importa a realização de aditamento escrito ao presente contrato.

12. O 1º Outorgante compromete-se a respeitar toda e qualquer informação, documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, relativa ao 2º Outorgante, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do Contrato, durante e após o seu término, não sendo transmitidas a terceiros qualquer informação, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato, obrigando-se assi a cumprir o estipulado no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679

13. Os serviços inerentes à Segurança no Trabalho são efetuados nas instalações do 2º Outorgante.

14. O presente contrato poderá ser denunciado no prazo de quinze dias a contar da data da assinatura do presente contrato, através de carta registada com Aviso de Receção, enviada para a sede do 1º Outorgante, cumprindo assim o tempo de reflexão

15. O presente contrato vigorará pelo período contrato entre as partes, e a data do seu início é a expressa no mesmo, sendo automaticamente renovado por igual período, salvo se alguma das partes se opuser à sua renovação, mediante comunicação escrita enviada por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de cento e vinte dias do seu termo.

16. O(s) preço(s) anual (is) contratado(s), são atualizados anualmente, sem necessidade de comunicação prévia, de acordo com a variação dos índices de inflação anual do ano anterior.

17. As partes têm como seu domicílio a morada mencionada no preâmbulo deste contrato, considerando-se validamente efetuada, a comunicação ou interpelação feita por carta registada com aviso de receção para as referidas moradas.

18. Qualquer alteração de morada deverá ser comunicada atempadamente e por escrito à outra parte, por qualquer meio idóneo para o efeito.